



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.202, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL/ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

**Autor** Órgão Executivo

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional/especial no valor de **R\$ 20 000,00 (vinte mil reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente

|                    |                  |   |
|--------------------|------------------|---|
| <b>Órgão:</b>      | 02               | Executivo                                   |
| <b>Unidade:</b>    | 10               | Secretaria de Educação                      |
| <b>Subunidade:</b> | 03               | Ensino Fundamental                          |
| <b>Funcional:</b>  | 12 361 0034 2049 | Operação e manutenção do Ensino Fundamental |

| Dotação                                     | Fonte de Recursos | Valor            |
|---|-------------------|------------------|
| 3 3 90 93 00<br>Indenizações e restituições | 01                | 20 000,00        |
| <b>Total</b>                                |                   | <b>20.000,00</b> |

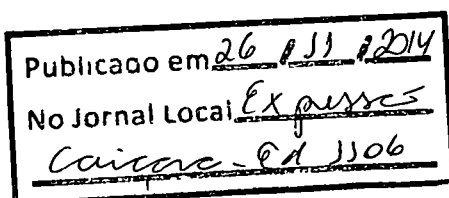
**Art. 2º** O credito acima será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, a saber

| Dotação   | Fonte de Recursos | Valor            |
|---|-------------------|------------------|
| 02 04 01 04 122 0010 2022 3 3 90 93 00-128<br>Indenizações e restituições | 01                | 20 000,00        |
| <b>Total</b>  |                   | <b>20.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentaria, ficando autorizado o Poder Executivo a suplementar no que for necessario

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2014



**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal